

LEI Nº 821 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores Z18 Pedro Vidal de Negreiros, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Colônia de Pescadores Z18 Pedro Vidal de Negreiros**, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.840.563/0001-49, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

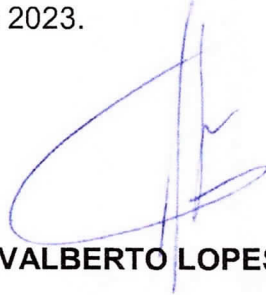
Art.2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como apresentar balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art.3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Jericó.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 22 de agosto de 2023.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional